



BOLETIM OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE

Nº 195

Conde, 18 de março 2026

Poder Legislativo Serviço de Informação Criado Pela Lei nº 275/2002.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

LEI Nº 1.346/2026

Projeto de Lei 024/2025 – Autor: Ver. Munique Marinho

**INSTITUI O DIA DA CORRIDA DE RUA
“ROGERIO CARLOS DA SILVA” NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE CONDE-PB.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no **Art. 66, § 7º da Constituição Federal**, pelo Princípio da Simetria Constitucional, e nos termos do Art. 37, § 7º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 024/2025, de autoria do Vereadora Munique Marinho, foi aprovado em definitivo por este Poder Legislativo em estrita observância ao rito processual;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição foi recebido pelo Poder Executivo em **02/09/2025**, iniciando-se o prazo constitucional de 15 (quinze) dias úteis para sanção ou veto;

CONSIDERANDO o entendimento vinculante do **Supremo Tribunal Federal (STF)**, firmado na **ADPF 1078**, que estabelece ser a comunicação oficial ao Poder Legislativo o marco final e intransponível para o exercício do poder de veto;

CONSIDERANDO que a referida comunicação de veto não ocorreu dentro do prazo legal com o encerramento de prazo fatal, restando configurada a **SANÇÃO TÁCITA** prevista no Art. 66, § 3º da Constituição Federal;

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conde o Dia da Corrida de Rua “Rogerio Carlos da Silva”.

Parágrafo único. O Dia da Corrida de Rua “Rogerio Carlos da Silva” será comemorado, anualmente, no dia 17 de julho quando este dia cair no domingo, quando não cair no domingo será comemorado no domingo subsequente.

Art. 2º Neste dia serão realizadas atividades esportivas e palestras visando conscientizar a comunidade Condense sobre os benefícios da corrida de rua para o corpo e a mente, bem como:

- I - Incentivar a prática da corrida de rua no município;
- II - Propagar conhecimentos acerca da corrida de rua e as vantagens a seus praticantes;
- III - Estabelecer uma data comemorativa e de estímulo ao encontro dos amantes da corrida de rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conde-PB
Casa Comendador Cícero Leite, em 18 de março de 2026.


ALEKSANDRO PESSOA
-Presidente-